



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05698-900 Tel: 3745.3344

Volume 114 • Número 65 • São Paulo, terça-feira, 6 de abril de 2004

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

**DECRETO Nº 48.586,
DE 5 DE ABRIL DE 2004**

Dispõe sobre a transferência do Paço das Artes, do Departamento de Artes e Ciências Humanas - DACH, da Secretaria da Cultura

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O Paço das Artes, unidade prevista no inciso IX do artigo 9º do Decreto nº 20.955, de 1º de junho de 1983, fica transferido para o Departamento de Museus e Arquivos - DEMA, da Secretaria da Cultura, passando a subordinar-se diretamente ao Diretor desse Departamento.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 2004

GERALDO ALCKMIN

Cláudia Maria Costin

Secretária da Cultura

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de abril de 2004.

**DECRETO Nº 48.587,
DE 5 DE ABRIL DE 2004**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S.A., bens imóveis necessários a execução de obras e serviços no dispositivo de retorno localizado no Município e Comarca de Jaboticabal, na altura do Km 108+200, da Rodovia "Carlos Tonani" - SP-333, trecho Sertãozinho-Jaboticabal

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com os Decretos nº 40.636, de 18 de janeiro de 1996 e nº 41.904, de 30 de junho de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pela TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis abaixo caracterizados, constituindo um terreno com área total de 49.173,46m² (quarenta e nove mil, cento e setenta e três metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no Município e Comarca de Jaboticabal, necessários a implantação do dispositivo de retorno, na altura do Km 108+200, da Rodovia "Carlos Tonani" - SP-333, trecho Sertãozinho-Jaboticabal, imóveis estes que constam pertencer a Usina Açucareira São Francisco S.A. (área 1), Maria Cristina Cyrillo Dossi (área 2), Leão & Leão Ltda. (área 3), Celso de Moura Montans, (área 4), Agropecuária Lagoinha (área 5), com as medidas, limites e confrontações mencionados, respectivamente, nas plantas DE-09.333.108-1-D02/001Ø0, DE-09.333.108-1-D02/002Ø0, DE-09.333.108-1-D02/003Ø0, DE-09.333.108-1-D02/004Ø0, DE-09.333.108-1-D02/005Ø0 e memoriais descritivos, constados do Expediente DER-9-85380/17/02-ST, a seguir descritos:

I - ÁREA 1, que consta pertencer à Usina Açucareira São Francisco, localizada do lado esquerdo da SP-333 sentido Sertãozinho-Jaboticabal, que assim é descrita e confrontada: começa no ponto "A", coordenadas E=307.843,824, N=202.392,069, nas terras da Usina Açucareira São Francisco S.A., deste ponto, segue em linha reta no sentido Jaboticabal, confrontando com Usina Açucareira São Francisco S.A.; numa distância de 102,573m, com azimute de 237,849456º ou 237º50'58,04", até encontrar o ponto "B"; no ponto "B" com azimute de 337,972984º ou 337º58'22,74" segue em linha reta, confrontando com Maria Cristina Cyrillo Dossi, numa distância de 6,432m, até encontrar o ponto "C"; no ponto "C" com azimute de 57,982737º ou 57º58'57,85" segue em linha reta, confrontando com a faixa de domínio do DER na SP-333, numa distância de 101,482m, até encontrar o ponto "D"; no ponto "D", com azimute de 148,219962º ou 148º13'11,86" segue em linha reta, confrontando com Usina Açucareira São Francisco S.A.,

numa distância de 6,096m, até encontrar o ponto "A", onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 216,583m de perímetro e uma superfície de 634,12m²;

II - ÁREA 2, que consta pertencer à Maria Cristina Cyrillo Dossi, localizada do lado esquerdo da SP-333 sentido Sertãozinho-Jaboticabal, que assim é descrita e confrontada: começa no ponto "A", coordenadas E=307.756,980, N=202.337,485, na divisa de Maria Cristina Cyrillo Dossi com a Usina Açucareira São Francisco; deste ponto, segue em linha reta no sentido Jaboticabal, confrontando com Maria Cristina Cyrillo Dossi, numa distância de 158,455m, com azimute de 238,202454º ou 238º12'8,83", até encontrar o ponto "B"; no ponto "B" com azimute de 234,988315º ou 234º59'17,93" segue em linha reta, confrontando com Maria Cristina Cyrillo Dossi, numa distância de 167,164m, até encontrar o ponto "C"; no ponto "C" com azimute de 224,008459º ou 224º0'30,45" segue em linha reta, confrontando com Maria Cristina Cyrillo Dossi, numa distância de 56,356m, até encontrar o ponto "D"; no ponto "D", com azimute de 165,194105º ou 165º11'38,78" segue em linha reta, confrontando com Maria Cristina Cyrillo Dossi, numa distância de 29,039m, até encontrar o ponto "E"; no ponto "E", com azimute de 187,428047º ou 187º25'40,97" segue em linha reta, confrontando Maria Cristina Cyrillo Dossi, numa distância de 27,959m, até encontrar o ponto "F"; no ponto "F", com azimute de 230,352149º ou 230º21'7,74" segue em linha reta, confrontando com Maria Cristina Cyrillo Dossi, numa distância de 36,960m, até encontrar o ponto "G"; no ponto "G", com azimute de 242,088942º ou 242º5'20,19" segue em linha reta, confrontando com Maria Cristina Cyrillo Dossi, numa distância de 33,391m, até encontrar o ponto "H"; no ponto "H", com azimute de 258,234336º ou 258º14'3,61" segue em linha reta, confrontando com Maria Cristina Cyrillo Dossi, numa distância de 102,805m, até encontrar o ponto "I"; no ponto "I", com azimute de 242,593940º ou 242º35'38,18" segue em linha reta, confrontando com Maria Cristina Cyrillo Dossi, numa distância de 289,910m, até encontrar o ponto "J"; no ponto "J", com azimute de 236,882906º ou 236º52'58,46" segue em linha reta, confrontando com Maria Cristina Cyrillo Dossi, numa distância de 25,227m, até encontrar o ponto "K"; no ponto "K", com azimute de 324,427782º ou 324º25'40,02" segue em linha reta, confrontando com Maria Cristina Cyrillo Dossi, numa distância de 14,634m, até encontrar o ponto "L"; no ponto "L", com azimute de 233,576529º ou 233º34'35,50" segue em linha reta, confrontando com Maria Cristina Cyrillo Dossi, numa distância de 57,053m, até encontrar o ponto "M"; no ponto "M", com azimute de 230,754119º ou 230º45'14,83" segue em linha reta, confrontando com Maria Cristina Cyrillo Dossi, numa distância de 177,884m, até encontrar o ponto "N"; no ponto "N", com azimute de 296,055167º ou 296º3'18,60" segue em linha reta, confrontando com Celso de Moura Montans, numa distância de 5,420m, até encontrar o ponto "O"; no ponto "O", com azimute de 50,491439º ou 50º29'29,18" segue em linha reta, confrontando com a Faixa de Domínio do DER na SP-333, numa distância de 163,359m, até encontrar o ponto "P"; no ponto "P", com azimute de 51,332856º ou 51º19'58,28" segue em linha reta, confrontando com a Faixa de Domínio do DER na SP-333, numa distância de 72,370m, até encontrar o ponto "Q"; no ponto "Q", com azimute de 57,401927º ou 57º24'6,94" segue em linha reta, confrontando com a Faixa de Domínio do DER na SP-333, numa distância de 64,079m, até encontrar o ponto "R"; no ponto "R", com azimute de 58,070037º ou 58º4'12,13" segue em linha reta, confrontando com a Faixa de Domínio do DER na SP-333, numa distância de 827,336m, até encontrar o ponto "S"; no ponto "S", com azimute de 157,972984º ou 157º58'22,74" segue em linha reta, confrontando com a Usina Açucareira São Francisco, numa distância de 6,432m, até encontrar o ponto "A", onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 2.315,831m de perímetro e uma superfície de 28.875,28m²;

III - ÁREA 3, que consta pertencer à Leão e Leão Ltda., localizada do lado direito da SP-333 sentido Sertãozinho-Jaboticabal, que assim é descrita e confrontada: começa no ponto "A", coordenadas E=307.500,510, N=202.243,633, junto à cerca de divisa do DER com Leão e Leão Ltda.; deste ponto, segue em linha reta no sentido Jaboticabal, confrontando com Faixa de domínio do DER na SP-333; numa distância de 333,956m, com azimute de 238,102034º ou 238º6'7,32", até encontrar o ponto "B"; no ponto "B" com azimute de 328,115521º ou 328º6'55,88" segue em linha reta, confrontando com Celso de Moura Montans, numa distância de 20,027m, até encontrar o ponto "C"; no ponto "C" com azimute de 58,091480º ou 58º5'29,33" segue em linha reta, confrontando com Leão e Leão Ltda., numa distância de 17,722m, até encontrar o ponto "D"; no ponto "D", com azimute de 43,663203º ou 43º39'47,53" segue em linha reta, confrontando com Leão e Leão Ltda., numa distância de 46,813m, até encontrar o ponto "E"; no ponto "E", com azimute de 34,562490º ou 34º33'44,96" segue em linha reta, confrontando com Leão e Leão Ltda., numa distância de 71,827m, até encontrar o ponto "F"; no ponto "F", com azimute de 42,051315º ou 42º3'4,73" segue em linha reta, confrontando com Leão e Leão Ltda., numa distância de 28,617m, até encontrar o ponto "G"; no ponto "G", com azimute de 58,396180º ou 58º23'46,25" segue em linha reta, confrontando com Leão e Leão Ltda., numa distância de 35,701m, até encontrar o ponto "H"; no ponto "H", com azimute de 73,446889º ou 73º26'48,80" segue em linha reta, confrontando com Leão e Leão Ltda., numa distância de 38,227m, até encontrar o ponto "I"; no ponto "I", com azimute de 85,505215º ou 85º30'18,77" segue em linha reta, confrontando com Leão e Leão Ltda., numa distância de 25,936m, até encontrar o ponto "K"; no ponto "K", com azimute de 65,058099º ou 65º3'29,16" segue em linha reta, confrontando com Leão e Leão Ltda., numa distância de 28,586m, até encontrar o ponto "A", onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 718,176m de perímetro e uma superfície de 13.958,47m²;

IV - ÁREA 4, que consta pertencer à Celso de Moura Montans, localizada do lado esquerdo da SP-333 sentido Sertãozinho-Jaboticabal, que assim é descrita e confrontada: começa no ponto "A", coordenadas E=306.819,060, N=201.718,454, junto à cerca de divisa de Celso de Moura Montans e Maria Cristina Cyrillo Dossi; deste ponto, segue em linha reta no sentido Jaboticabal, confrontando com Celso de Moura Montans; numa distância de 834,120m, com azimute de 230,685731º ou 230º41'8,63", até encontrar o ponto "B"; no ponto "B" com azimute de 258,831305º ou 258º49'52,70" segue em linha reta, confrontando com Agropecuária Lagoinha, numa distância de 7,298m, até encontrar o ponto "C"; no ponto "C" com azimute de 50,584748º ou 50º35'5,09" segue em linha reta, confrontando com faixa de domínio do DER na SP-333, numa distância de

840,376m, até encontrar o ponto "D"; no ponto "D", com azimute de 138,581454º ou 138º34'53,23" segue em linha reta, confrontando com Maria Cristina Cyrillo Dossi, numa distância de 4,927m, até encontrar o ponto "A", onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 1.686,721m de perímetro e uma superfície de 3.505,00m²;

V - ÁREA 5, que consta pertencer à Agropecuária Lagoinha, localizada do lado esquerdo da SP-333 sentido Sertãozinho-Jaboticabal, que assim é descrita e confrontada: começa no ponto "A", coordenadas E=306.173,716, N=201.189,978, junto à cerca de divisa da Agropecuária Lagoinha com Celso de Moura Montans; deste ponto, segue em linha reta no sentido Jaboticabal, confrontando com Agropecuária Lagoinha; numa distância de 723,286m, com azimute de 230,644244º ou 230º38'39,28", até encontrar o ponto "B"; no ponto "B" com azimute de 39,644120º ou 39º38'38,83" segue em linha reta, confrontando com faixa de domínio do DER na SP-333, numa distância de 14,303m, até encontrar o ponto "C"; no ponto "C" com azimute de 50,585714º ou 50º35'8,57" segue em linha reta, confrontando com faixa de domínio do DER na SP-333, numa distância de 702,814m, até encontrar o ponto "D"; no ponto "D", com azimute de 78,828634º ou 78º49'43,08" segue em linha reta, confrontando com Celso de Moura Montans, numa distância de 7,298m, até encontrar o ponto "A", onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 1.447,701m de perímetro e uma superfície de 2.200,59m².

Artigo 2º - Fica a TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 2004

GERALDO ALCKMIN

Dario Rais Lopes

Secretário dos Transportes

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de abril de 2004.

Olha o nível!
Vai fazer sua parte ou ficar só olhando?
Água. Usar bem é fácil. Difícil é ficar sem.

Logo: **U** (União)

Logos: **SECRETARIA DE POLÍTICA REGULATÓRIA E BARRIÉRIAS** and **GOVERNAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**